Processo nº 2008/2022-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Exercício financeiro: 2021

Entidade: Município de Formosa da Serra Negra

Responsável: Cirineu Rodrigues Costa (Prefeito)

Procurador Constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas anual de governo. Município de Formosa da Serra Negra/MA. Insuficiência de arrecadação. Despesas totais empenhadas em montante superior às receitas totais arrecadadas. Parecer prévio pela aprovação, com ressalva, das contas.

**PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 188/2024**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o artigo 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão e o artigo 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, II, e o art. 10, I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o parecer nº 492/2024/GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalva, das contas de governo do Prefeito do Município de Formosa da Serra Negra/MA, Senhor Cirineu Rodrigues Costa, exercício financeiro de 2021, em razão das seguintes ocorrências, observadas no Relatório de Instrução n° 4153/2022:

I) receita tributária atualizada (R$ 1.690.000,00) em montante superior a receita tributária realizada (R$ 1.401.346,62), ocasionando insuficiência de arrecadação, contrariando o disposto nos arts. 11, 13 e 58 da Lei Complementar n° 101/2000 (item 4.3.2);

II) despesas totais empenhadas (R$ 58.858.710,03) em montante superior às receitas totais arrecadadas (R$ 58.226.729,96), ocasionando o resultado deficitário do exercício, deixando de ser observado o que determina o art. 48, alínea b), da Lei nº 4.320/64 (item 4.3.3).

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de junho de 2024.

Conselheiro **Marcelo Tavares Silva**

Presidente

Conselheiro **José de Ribamar Caldas Furtado**

Relator

**Douglas Paulo da Silva**

Procurador de Contas

**Assinado Eletronicamente Por:**

Marcelo Tavares Silva
Presidente
Em 09 de julho de 2024 às 10:34:28

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
Em 09 de julho de 2024 às 12:14:57

José de Ribamar Caldas Furtado
Relator
Em 09 de julho de 2024 às 11:09:47